

Estudo Técnico Preliminar 272/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64142007238202418

2. Descrição da necessidade

Processo com inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, I, da Lei 14.133/21, destinado a contratação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), para fornecimento de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento/ destino final de esgotos sanitários para atender às necessidades do 22º Batalhão Logístico Aeromóvel por prazo indeterminado (conforme art. 109 NLLC), em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico para funcionamento das repartições públicas solicitantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SALC	caio valentim de lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O 22º Batalhão Logístico Aeromóvel possuem uma estrutura organizacional plúrima, com diversos setores administrativos e operacionais, e que desempenham as mais diversas atividades nesses campos. Para tanto, diuturnamente há a necessidade de seus servidores.

4.1 - O objeto a contratação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, CNPJ 43.776.517/0001-80 para fornecimento de água e coleta de esgoto para uso no 22º Batalhão Logístico Aeromóvel, conforme quadro baixo, em conformidade com a Lei Estadual Nº 119, de 29 de junho de 1973 e Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007.

Unidade	Endereço	Fornecimento
22º Batalhão Logístico Aeromóvel	Estr. Velha de Itapevi, S/N - km 29 - Jardim Maria Helena, Barueri - SP, 06444-000	2416280002
Vila Militar sargento Jordã	Estr. Velha de Itapevi, S/N - km 29 - Jardim Maria Helena, Barueri - SP, 06444-000	86040620919914

a) O serviço se enquadra nas características de serviço continuado?

Sim, nos termos do Art. 6º, inc. XV, da Lei 14.133/21 (NLLC).

b) Qual a duração inicial do contrato?

Considerando a prerrogativa do art. 109 da Lei 14.133/2021, compreende-se que aplica-se à presente contratação a vigência do contrato por prazo indeterminado:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de **monopólio**, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

A declaração emitida pela empresa SABESP, apresentada a esta organização militar, esclarece que, no município de Barueri, Estado de São Paulo, compete exclusivamente à SABESP a responsabilidade pelo abastecimento de água e pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário, conforme atesta o documento anexo.

4.2 - Conforme DFD que norteia 137/2024, imprescindível que haja nova contratação com base na Lei 14.133/2021, para o fornecimento ininterrupto de água e coleta de esgoto para essas Unidades, visando proporcionar condições mínimas de utilização e saneamento básico.

5. Levantamento de Mercado

Levantamento das opções de mercado e escolha da solução:

a) Foi avaliado se existe relativa oferta de prestadores do serviço pretendido no mercado?

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

b) Foram avaliados os requisitos que limitam a participação, mantendo apenas os que são realmente indispensáveis?

Não se aplica.

c) Existem restrições legais à oferta dos serviços no mercado?

Não se aplica.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), para fornecimento de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento/ destino final de esgotos sanitários para atender às necessidades do 22º Batalhão Logístico Aeromóvel, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021), em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico nas repartições públicas correspondentes.

A solicitação justifica-se em função da necessidade de manter serviços básicos de abastecimento de água e de coleta e tratamento /destino final de esgotos sanitários nas dependências do 22º Batalhão Logístico Aeromóvel, atendendo as condições básicas de higiene e sanitárias essenciais para o funcionamento desta Unidade. A necessidade de contratação justifica-se também pelo direito de saneamento básico previsto na Constituição Federal.

a) Há critério de sustentabilidade para ser incluído, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010?

A contratação do serviço de fornecimento de água e recolhimento de esgoto sanitário é requisito básico para a sustentabilidade das repartições e devido às particularidades desta contratação, não se aplicam outros critérios.

b) Há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento?

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

c) Qual o normativo e legislação específicos a serem observados na contratação e na execução do contrato?

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

d) Análise histórica de contratações anteriores (Identificar as inconsistências ocorridas nas licitações anteriores, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos).

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

e) Os problemas apresentados na licitação e na execução das contratações anteriores foram corrigidos na presente solicitação?

Não se aplica .

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa para avaliação do custo foi baseada no consumo dos últimos 36 meses da o 22º Batalhão Logístico Aeromóvel e dependências, conforme descrito na Tabela abaixo:

22º Batalhão Logístico Aeromóvel e dependências

Exercício	Consumo(m³)	Valor (R\$)
2022	5.808	R\$ 249.746,51
2023	6.633	R\$ 314.114,03
2024	8.448	R\$ 430.291,6
MÉDIA ANUAL	6.963	R\$ 331.384
MÉDIA MENSAL	599,62	R\$ 28.493,74

Considerando a média de consumo mensal dos últimos 36 meses chegamos ao valor de 599,62 m³/mês e 6.963 m³/ano.

Os valores das tarifas do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto em vigor a partir de 23/07/2024 para a categoria Pública /com contrato constam no comunicado 2/2024 SABESP, bem como na Tabela de Tarifas disponibilizada no site da instituição.

Aplicando-se as tarifas vigentes estima-se um gasto médio de aproximadamente :

22ºBatalhão Logístico Aeromóvel

Faixa de consumo m³/mês	Tarifas de água(R\$)	Tarifas de esgoto(R\$)	Consumo mensal estimado Mínimo (m³)	Valor total mensal estimado (R\$)	Valor anual estimado(R\$)
-------------------------	----------------------	------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------

0 a 10	R\$57,39	/mês	R\$57,39	/mês	10	114,78	-
11 a 20	R\$11,22	/m³	R\$11,22	/m³	10	224,4	-
21 a 50	R\$21,59	/m³	R\$21,59	/m³	30	1.295,4	-
acima de 50	R\$22,44	/m³	R\$22,44	/m³	545,37	24.476,21	-
						26.110,79	313.329,5

Vila Militar Sargento Jordã

Faixa de consumo m³/mês	Tarifas de água(R\$)		Tarifas de esgoto(R\$)		Consumo mensal estimado Mínimo (m³)	Valor total mensal estimado (R\$)	Valor anual estimado(R\$)
0 a 10	R\$57,39	/mês	R\$57,39	/mês	4,25	114,78	-
11 a 20	R\$11,22	/m³	R\$11,22	/m³			-
21 a 50	R\$21,59	/m³	R\$21,59	/m³			-
acima de 50	R\$22,44	/m³	R\$22,44	/m³			-
						114,78	1377,36

Somando-se os valores e admitindo uma possíveis variações tais como a inflação, que pode acarretar reajuste das tarifas de água e esgoto, e variação no consumo, imprevistos como vazamentos devido à tubulação antiga, foi aplicada uma margem de segurança de aproximadamente 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado.

Os cálculos utilizados são apresentados a seguir:

22º Batalhão Logístico Aeromóvel e dependências	Consumo (m³)	Valor (R\$)
Consumo médio anual	6.963	R\$ 314.706,9
Consumo médio mensal	599,62	R\$ 26.225,57
Estimativa para aumento de consumo (20% aprox.)	20%	20%
Total gasto ao mês (aplicando Tarifa vigente)	719,54	31.470,68
Total gasto anual (aplicando Tarifa vigente)	8.355,6	377.648,3

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 377.648,30

Considerando tratar-se de estudo técnico preliminar para contratação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e destino final de esgotos sanitários, os quais são executados com exclusividade no município pela SABESP, compreende-se como inaplicáveis as pesquisas de preços com base nos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

Trata-se de serviço remunerado por tarifa pública, tornando, salvo melhor juízo, desnecessária a realização de pesquisa de preços variada.

As tarifas vigentes estão formalizadas no Comunicado 2/2024 e divulgadas também na Tabela de Tarifas do site da SABESP.

22º Batalhão Logístico Aeromóvel e dependências	Consumo (m³)	Valor (R\$)
Estimativa mensal 2024 (com reajuste de aprox. 20%)	719,54	31.470,68
Estimativa anual 2024 (com reajuste de aprox. 20%)	8.355,6	377.648,3

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade nos municípios pela SABESP.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em questão está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tal previsão reflete o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que tange à obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas.

O artigo 12 da referida lei destaca que as contratações devem ser precedidas de um planejamento adequado, que inclui a elaboração do PCA, instrumento que assegura a consonância das aquisições com os objetivos estratégicos e com a eficiência na aplicação dos recursos públicos. No presente caso, a contratação atende ao princípio da utilidade pública, sendo indispensável para o pleno funcionamento das atividades finalísticas da instituição.

Ressalte-se que a previsão no PCA reforça a legalidade e a transparência do processo, conforme preconizado pela Lei nº 14.133 /2021, garantindo o atendimento das demandas públicas de forma eficaz e alinhada às normas vigentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o fornecimento de água e recolhimento de esgoto sanitário, itens básicos e essenciais para todos as atividades e indivíduos existentes nestas repartições públicas.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, pois, conforme declaração emitida pela SABESP, compete exclusivamente à empresa o fornecimento de água e os serviços de esgotamento sanitário no município de Barueri, São Paulo. Dada a exclusividade, não há alternativa competitiva, tornando a SABESP a única prestadora habilitada. A natureza essencial desses serviços reforça a necessidade da contratação para garantir saúde pública e bem-estar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO PAROLIN RAMALHO

chefe da seção de aquisições licitações e contratos.